



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 28397/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú

DATA DE ENTRADA: 08/03/2024

ASSUNTO: Licitação - 00002/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de água mineral para suprir as demandas das secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB, conforme indicações realizadas nos Documentos de Formalização de Demanda(DFDs), elaborados pelos setores responsáveis das secretarias demandantes

INTERESSADOS: Jeferson Douglas da Silva
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

SUPERMERCADO SERVE BEM

CNPJ 09.181.050/0001-97 / INSC. EST. 16.192.368-2 / SANDRO ROBERTO FERNANDES - ME
RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, Nº 346, CEP 58.530-000, CENTRO, CAMALAU – PB
CONTATO: (83) 9.9810-1348

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB.

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

PROPONENTE:

A empresa **SANDRO ROBERTO FERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 09.181050/0001-97, com endereço na RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, 346, TERREO, CENTRO, CAMALAU – PB, através de seu representante legal, o senhor **SANDRO ROBERTO FERNANDES**, inscrito no CPF nº 002.191.621-74, portador do RG Nº 2.301.760 SSP-PB, nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7	INDAIÁ	UND	1400	R\$ 2,38	R\$ 3.332,00
2	ÁGUA MINERAL – garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrafões de polícarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, (Decreto-Lei nº 7.841/1945), e registro no Ministério da Saúde deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM.	FONTE DA VIDA	UND	1000	R\$ 9,65	R\$ 9.650,00
3	ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	INDAIÁ	UND	180	R\$ 3,95	R\$ 711,00
TOTAL						R\$ 13.693,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 13.693,00 (treze mil seiscentos e noventa e três reais)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) CONFORME EDITAL;

Banco da licitante: 001 BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA: 0229-1 / CONTA: 26-039-8

Congo - PB, 06 de março de 2024.

SANDRO ROBERTO
FERNANDES:09181050000197

Assinado de forma digital por
SANDRO ROBERTO
FERNANDES:09181050000197

SANDRO ROBERTO FERNANDES
CNPJ: 09.181050/0001-97
CPF: 002.191.621-74

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Camalaú
 Prefeitura Municipal de Camalaú
 Dispensa Eletrônica - 00002/2024

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - 1 **ÁGUA MINERAL – sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. 1400 Unidades**

R\$2,40 Total: R\$3.360,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
SANDRO ROBERTO FERNANDES	09.181.050/0001-97	05/03/2024 - 20:57:09	INDAÍÁ	INDAÍÁ	R\$2,40	R\$ 3.360,00
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	05/03/2024 - 21:24:42	1 ÁGUA MINERAL 13 sem gás em garrafas p	CRYSTAL/SIMILAR	R\$2,39	R\$ 3.346,00

0002 - **ÁGUA MINERAL – garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrafões de policarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, (Decreto-Lei nº 7.841/1945), e registro no Ministério da Saúde deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM.**

UND. 200 100 300 200 100 100 1000 Unidades

R\$9,66 Total: R\$9.660,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
SANDRO ROBERTO FERNANDES	09.181.050/0001-97	05/03/2024 - 20:57:15	FONTE DA VIDA	FONTE DA VIDA	R\$9,65	R\$ 9.650,00
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA	53.256.763/0001-64	05/03/2024 - 17:24:48	AGUA 20L	PRATA	R\$9,66	R\$ 9.660,00
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	05/03/2024 - 21:25:05	ÁGUA MINERAL 13 garrafão 20 litros, não	OURO DA MINA/SIMILAR	R\$9,66	R\$ 9.660,00

0003 - 3 **ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. 180 Unidades R\$3,97 Total: R\$ 714,60**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
SANDRO ROBERTO FERNANDES	09.181.050/0001-97	05/03/2024 - 20:57:20	INDAÍÁ	INDAÍÁ	R\$3,96	R\$ 712,80
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	05/03/2024 - 21:25:21	3 ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas pl	CRYSTAL/SIMILAR	R\$3,96	R\$ 712,80

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	60 dias

Página 1 de 2



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/03/2024 às 08:16:14

Proposta e Anexo 03 SANDRO ROBERTO FERNANDES - ME. Doc. 28397/24. Data: 08/03/2024 10:00. Responsável: Nelson D. da Silva.

Impresso por convidado em 08/03/2024 11:33. Validação: 3756.4452.405B.5306.79AE.C44E.29F6.C5F5



SANDRO ROBERTO FERNANDES

09.181.050/0001-97

60 dias

PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA

53.256.763/0001-64

60 dias

Fornecedores divulgados.

Uranio e Silva Mayer

Operador de Compra Direta

DANIEL JOSÉ DOS SANTOS

Apoio

JOAO BATISTA MARINHO BRITO DA CRUZ

Apoio





Estado da Paraíba

Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º. 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: advogados@camalau.pb.gov.br

Processo em Referência n.º: 0008/2024

Origem: Diretoria de Compras

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º. 0002/2024

Objeto: Aquisição de água mineral para atender as demandas das secretarias municipais.

Anexos: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Pesquisa de Preços, Certidão de Crédito Orçamentário, Minutas do Contrato, Checklist do Controle Interno

PARECER

EMENTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. OPÇÃO PELA CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPOTHESES PREVISTA NO ARTIGO 75, II, DA LEI 14/133/21. CONDIÇÕES PREVIAMENTE DEFINIDAS. MANTIDAS. ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS. REGULARIDADE. MINUTA CONTRATUAL. APROVAÇÃO.

Recebi em 28/02/2024;

Vistos etc.

- DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade dispensa, que objetiva a aquisição água mineral para atender as demandas das secretarias municipais, conforme detalhamento constante no ETP e no TR.

Foi eleita a modalidade atípica de dispensa de licitação.

Os autos foram formalizados, instruídos e enviados para esta Assessoria, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19 de outubro de 2022, contendo os seguintes documentos, dentre outros:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) de fls. 02/18;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 19/26;
- Termo de Referência (TR) de fls. 27/34;
- Autorização da autoridade competente de fls.;
- Pesquisa/justificativa de Preços de fls. 35/42;
- Certidão de Crédito Orçamentário de fls. 43/55;
- Termo de Autuação do Processo de fls. 49/50;
- Minuta do respectivo contrato de fls. 51/56.

É o relato, passo a opinar

- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Trata-se de procedimento licitatório que tem a sua motivação em hipótese de contratação direta caracterizadora de dispensa de licitação.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Portanto, este documento não enfrenta questões relacionadas a conveniência, a prioridade ou a economicidade da despesa, nem síndica a escolha da modalidade ou tipo do procedimento licitatório eleito, cingindo-se a análise e aprovação da Minuta do futuro Contrato pretendido.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Quanto à contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento legal no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto n.º 11.871, de 2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 13.734,60 (treze mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

- DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Nas contratações diretas a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após a observância das etapas do procedimento cuja instrução mínima está contida no artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, da Lei nº. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina apresentação do respectivo documento de formalização da demanda, também foi apresentado o estudo técnico preliminar e o respectivo Termo de Referência, em que se aponta o objeto e necessidade da demanda, o prazo de disponibilização da aquisição, a regra de que o pagamento será efetuado, cumprimento da perfeita execução do objeto, bem como os requisitos da contratação.

Consta nos autos a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

- DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

- DA PUBLICIDADE:

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de contratação direta e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato de contratação direta no Boletim Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba, conforme determinam os art. 54, caput e parágrafos 1º e 4º da Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023.

- DA CONCLUSÃO:

Ante a tudo que exposto foi, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o Parecer.

Camalaú (PB), em 29 de fevereiro de 2024.

EMERSON DARIO
CORREIA
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital por
EMERSON DARIO CORREIA
LIMA:82631522400
Dados: 2024.02.29 10:36:06
-0300'

Emerson Dario Correia Lima
Advogado Contratado
OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Camalaú
 Prefeitura Municipal de Camalaú
 Dispensa Eletrônica - 00002/2024

Resultado da Homologação

0001 - 1 ÁGUA MINERAL – sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.
 1400 Unidades

R\$2,40 Total: R\$3.360,00 - INDAIÁ - Valor Referência: 2,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANDRO ROBERTO FERNANDES	INDAIÁ	1.400 Unidade	2,38	3.332,00	Homologado em 07/03/2024 08:14:26 Por: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

0002 - ÁGUA MINERAL – garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrafões de policarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, (Decreto-Lei nº 7.841/1945), e registro no Ministério da Saúde deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM.

UND. 200 100 300 200 100 100 1000 Unidades

R\$9,66 Total: R\$9.660,00 - FONTE DA VIDA - Valor Referência: 9,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANDRO ROBERTO FERNANDES	FONTE DA VIDA	1.000 Unidade	9,65	9.650,00	Homologado em 07/03/2024 08:14:26 Por: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

0003 - 3 ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.
 180 Unidades R\$3,97 Total: R\$ 714,60 - INDAIÁ - Valor Referência: 3,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANDRO ROBERTO FERNANDES	INDAIÁ	180 Unidade	3,95	711,00	Homologado em 07/03/2024 08:14:26 Por: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO
 PEREIRA
 MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
 UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
 MARIANO:03306088439
 Dados: 2024.03.07 08:47:11
 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Autoridade Competente





VALOR DE REFERÊNCIA

(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 251/2023)

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação a Contratação para aquisição de água mineral, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Camalaú-PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

2.0. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 251/2023, tendo como fonte pesquisas realizadas junto ao "Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal".

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Janeiro de 2024.

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$13.734,60.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação:

Início: 10/03/2024;

Conclusão: 31/12/2024.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Camalaú - PB, 19 de fevereiro de 2024.

Émerson Felipe Neves dos Santos

ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Controle Interno

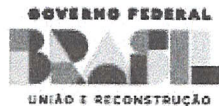
ANEXO ÚNICO

PESQUISA DE PREÇOS											
Contratação para aquisição de Água Mineral para atender às demandas das secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB											
CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Qtd Administração	Qtd Educação	Qtd Saúde	Qtd Ação Social	Qtd Agricultura	Qtd Cultura	TOTAL 2023	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	UND.	500	300	200	200		200	1400	R\$ 2,40	R\$ 3.360,00
2	ÁGUA MINERAL – garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrafões de policarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, (Decreto-Lei nº 7.841/1945), e registro no	UND.	200	100	300	200	100	100	1000	R\$ 9,66	R\$ 9.660,00

	Ministério da Saúde deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM.										
3	ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	UND.	100	20	20	20	20	180	R\$ 3,97	R\$ 714,60	
									Total:	R\$ 13.734,60	



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 2,40

MEDIANA
R\$ 1,10

MENOR
R\$ 0,88

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra Região Brasil Período da Compra

GARRAFA 500,00 ML ÁGUA MINERAL NATURAL\, TIPO:SEM GÁS\, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO\, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL 2023

NORDESTE Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2023	00001	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	12.580	R\$0,88	GABRIEL HENRIQUE AMORA SANTANA	COMANDO DO EXERCITO	160047 - COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE	02/08/2023
00043/2023	00016	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	2.400	R\$0,93	UNA DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	27/07/2023
10020/2023	00003	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	60.000	R\$1,10	OTHON BARRETO COSTA PIMENTEL & FILHOS DISTRIBUICAO LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982357 - PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	03/08/2023
10020/2023	00001	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	20.000	R\$1,10	OTHON BARRETO COSTA PIMENTEL & FILHOS DISTRIBUICAO LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982357 - PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	03/08/2023
00004/2023	00013	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	8.000	R\$1,35	THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155912 - HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	31/07/2023
00006/2023	00111	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	1.000	R\$1,49	MANUEL OSORIO DOS SANTOS	COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	03/08/2023

Relatório gerado dia: 25/01/2024 às 08:32

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Estimativa da despesa. Doc. 28397724. Data: 08/03/2024 10:00. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 08/03/2024 11:33. Validação: 3C89.3076.7D8D.15D1.EEBC.CD90.6D0B.9684.

00025/2023	00004	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	2.800	R\$9,95	JOSE EDVON BRAZ	ESTADO DA BAHIA	983973 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA	28/07/2023
------------	-------	--------	--------	----------------------------	----------------------	-------	---------	-----------------	-----------------	---	------------

00000
00004
00004

Relatório gerado dia: 25/01/2024 às 08:32

Fonte: paineldepregoes.planejamento.gov.br

Estimativa da despesa. Doc. 28397/24. Data: 08/03/2024 10:00. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 08/03/2024 11:33. Validação: 3C89.3076.7D8D.15D1.EEBC.CD90.6D0B.9684.



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 9,66

MEDIANA
R\$ 9,92

MENOR
R\$ 5,19

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

GARRAFÃO 20,00 L **ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL** 2023

Ano da Compra Período da Compra

Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
05002/2023	00002	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	295.152	R\$5,19	FRESH FOOD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	26/07/2023
00521/2023	00001	Dispensa de Licitação	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.200	R\$8,90	R. C. MASSIAS COMERCIAL ME. -	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	04/08/2023
00003/2023	00013	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.361	R\$10,94	L S DE BRITO LTDA	ESTADO DE RONDONIA	926584 - EMPRESA EST DE ASSIS TECNICA E EXT RURAL - RO	04/08/2023
00012/2023	00012	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	994	R\$13,60	FENIX GRILL LTDA	ESTADO DE RONDONIA	926584 - EMPRESA EST DE ASSIS TECNICA E EXT RURAL - RO	04/08/2023

Relatório gerado dia: 25/01/2024 às 08:37

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Estimativa da despesa. Doc. 28397/24. Data: 08/03/2024 10:00. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 08/03/2024 11:33. Validação: 3C89.3076.7D8D.15D1.EEBC.CD90.6D0B.9684.

00004



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 3,97

MEDIANA
R\$ 2,80

MENOR
R\$ 1,79

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra Período da Compra

GARRAFA 1,50 L

ÁGUA MINERAL NATURAL\, TIPO:SEM GÁS\, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO\, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL

2023

Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00043/2023	00021	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 1,50 L	5.000	R\$1,79	UNA DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	27/07/2023
00026/2023	00005	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 1,50 L	4.698	R\$2	WBNJ LICITARN LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	27/07/2023
00026/2023	00004	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 1,50 L	26.622	R\$2	WBNJ LICITARN LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	27/07/2023
00011/2023	00013	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 1,50 L	35.464	R\$2,01	D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	14/08/2023
00163/2023	00011	Dispensa de Licitação	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 1,50 L	48	R\$2,80	MERKADO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	03/08/2023
00162/2023	00011	Dispensa de Licitação	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 1,50 L	48	R\$2,80	MERKADO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	03/08/2023

Relatório gerado dia: 25/01/2024 às 08:34

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Estimativa da despesa. Doc. 28397/24. Data: 08/03/2024 10:00. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 08/03/2024 11:33. Validação: 3C89.3076.7D8D.15D1.EEBC.CD90.6D0B.9684.

00018/2023	00003	Dispensa de Licitação	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 1,50 L	15	RS3,50	51.096.084 DANIEL FERREIRA VOTTO	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	151895 - IFSUL/CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS)	28/07/2023
00020/2023	00006	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 1,50 L	12.000	RS3,85	AMC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120643 - BASE AÉREA DE SANTA MARIA	17/08/2023
00086/2023	00001	Dispensa de Licitação	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 1,50 L	360	RS15	A.S. DE OLIVEIRA LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA	925306 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ	16/08/2023

Relatório gerado dia: 25/01/2024 às 08:34

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Estimativa da despesa. Doc. 28397/24. Data: 08/03/2024 10:00. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 08/03/2024 11:33. Validação: 3C89.3076.7D8D.15D1.EEBC.CD90.6D0B.9684.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução:

Este documento apresenta o Estudos Técnico Preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa contratação de *água mineral para suprir as demandas das secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB*, conforme indicações realizadas nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD's), elaborados pelos setores responsáveis das secretarias demandantes.

3. Necessidade da contratação:

A referida contratação de água mineral é de suma importância para as citadas secretarias, pois, na verdade, ninguém vive sem água, e, quando nos referimos à água para beber e cozinhar, essa deve e tem que ser de qualidade comprovada. As citadas secretarias da Prefeitura de Camalaú necessitam de água, pois nelas trabalham e chegam pessoas o dia inteiro e essas precisam e devem tomar água de qualidade. Também determinadas secretarias, a exemplo da Ação Social, Educação e Saúde, cozinham alimentos e estes devem ser preparados com água de procedência não duvidosa.

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – “contratação de *água mineral para suprir as demandas das secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB*”, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

PESQUISA DE PREÇOS

Contratação para aquisição de Água Mineral para atender às demandas das secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNI D.	Qtd Administração	Qtd Educação	Qtd Saúde	Qtd Ação Social	Qtd Agricultura	Qtd Cultura	TOTAL 2023	P.UNI TÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	UN D.	500	300	200	200		200	1400	R\$ 2,40	R\$ 3.360,00
2	ÁGUA MINERAL – garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrafões de policarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, (Decreto-Lei nº 7.841/1945), e registro no Ministério da Saúde deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das	UN D.	200	100	300	200	100	100	1000	R\$ 9,66	R\$ 9.660,00

	embalagens, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM.										
3	ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	UN D.	100	20	20	20		20	180	R\$ 3,97	R\$ 714,60
										Total:	R\$ 13.734,60

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Após a assinatura do Contrato, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes.

Conclusão: Final do exercício financeiro de 2024.

A vigência da presente contratação será determinada: Final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço:

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

A aquisição da água mineral será feita em três formas de recipiente: Garrafas de 500ml; garrafões de 20l e garrafas de 1,5 l. As garrafas, tanto as de 500 ml quanto às de 1,5 l, provavelmente serão mais usadas em eventos das referidas secretarias demandantes, enquanto os garrafões de 20 litros serão usados estaticamente nas secretarias e locais pertencentes a elas...

7. Levantamento de mercado:

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Pretensa: contratação de *água mineral para suprir as demandas das secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB.*

Justifica-se pela imperiosa necessidade básica desse líquido precioso, fundamental para as nossas vidas, tanto na forma de consumo direto como usando-o para cozinhar os alimentos em algumas das secretarias da Prefeitura de camalaú-PB.

A aquisição da água mineral será feita em 3 formas de recipiente: Garrafas de 500ml; garrafões de 20l e garrafas de 1,5 l. As garrafas, tanto as de 500 ml quanto às de 1,5 l, provavelmente serão mais usadas em eventos das referidas secretarias demandantes, enquanto os garrafões de 20 litros serão usados estaticamente nas secretarias e locais pertencentes a elas...

9. Estimativas preliminares dos preços:

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de

classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ **13.734,60** (Treze mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Como fora dito, este valor reflete os preços praticados no mercado, pois foram obtidos do “Painel de Preços”, do Governo Federal, ou seja, contratações similares feitas pela administração Pública.

PESQUISA DE PREÇOS											
Contratação para aquisição de Água Mineral para atender às demandas das secretarias da Prefeitura de camalaú-PB											
C Ó D	DESCRIÇÃO	UNI D.	Qtd Adminis tração	Qtd Educa ção	Qtd Saúde	Qtd Ação Social	Qtd Agricul tura	Qtd Cultura	TOTAL 2023	P.UNITÁ RIO	P. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	UND	500	300	200	200		200	1400	R\$ 2,40	R\$ 3.360,00
2	ÁGUA MINERAL – garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrafões de policarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, (Decreto-Lei nº 7.841/1945), e registro no	UND	200	100	300	200	100	100	1000	R\$ 9,66	R\$ 9.660,00

	Ministério da Saúde deverão vir gravados nos rótulos dos garrações data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM.										
3	ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	UND	100	20	20	20	20	180	R\$ 3,97	R\$ 714,60	
									Total:	R\$ 13.734,60	

10. Descrição da solução como um todo:

Conforme os elementos apresentados, a solução é: contratação de *água mineral para suprir as demandas das secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB*. Entende-se que a aquisição poderá ser realizada por “menor preço.”

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo..

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades acima detalhados e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo lote; quer seja na forma material,

não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação

12. Resultados pretendidos:

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

A aquisição de água mineral para as secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB pode ter vários resultados pretendidos. Aqui estão alguns exemplos:

1. Fornecer água potável de qualidade: O objetivo principal é garantir o acesso a água limpa e segura para os funcionários e visitantes das secretarias municipais. A água mineral engarrafada é uma opção conveniente para atender a essa necessidade.
2. Promover a saúde e o bem-estar: Beber água mineral pode contribuir para a hidratação adequada e melhorar a saúde geral das pessoas. A disponibilidade de água mineral nas secretarias municipais pode encorajar os funcionários a se manterem hidratados ao longo do dia.
3. Reforçar a imagem e a qualidade dos serviços: A oferta de água mineral nas secretarias pode transmitir uma imagem de cuidado e atenção aos detalhes por parte da prefeitura. Isso pode ajudar a melhorar a percepção pública sobre a qualidade dos serviços oferecidos pelas secretarias do município.
4. Aumentar a produtividade: A desidratação pode afetar negativamente o desempenho cognitivo e físico das pessoas. Ao disponibilizar água mineral, a prefeitura de Camalaú-PB pode ajudar os funcionários a se manterem alertas e produtivos durante o horário de trabalho.
5. Reduzir custos de manutenção: Ao fornecer água mineral engarrafada, a prefeitura pode evitar a necessidade de instalar e manter sistemas de purificação de água nas secretarias. Isso pode resultar em economia de recursos financeiros e tempo de manutenção.

É importante observar que esses são apenas exemplos de resultados pretendidos com a aquisição de água mineral. As metas específicas podem variar de acordo com as necessidades e prioridades da Prefeitura de Camalaú-PB.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração:

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco:

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão:


A aquisição da água mineral será feita em três formas de recipiente: Garrafas de 500ml; garrafões de 20l e garrafas de 1,5 l. As garrafas, tanto as de 500 ml quanto às de 1,5 l, provavelmente serão mais usadas em eventos das referidas secretarias demandantes, enquanto os garrafões de 20 litros serão usados estaticamente nas secretarias e locais pertencentes a elas...

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos no estudo

preliminar realizado, pois a água que será adquirida é de qualidade comprovada, atestada por laudos técnicos confiáveis.

Sendo assim, avalia-se viável a contratação pretendida.

Camalaú - PB, 19 de fevereiro de 2024.



Marícia Ralline Couto Mariano
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DA AÇÃO SOCIAL

Ofício 0003/2024

Camalaú(PB), em 15 de fevereiro de 2024.


Ilustre Senhora Secretária,

Assunto: Encaminha Documento de Formalização de Demanda – Contratação para aquisição de água mineral, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Ação social.

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de Contratação para aquisição de água mineral, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Ação social, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto o DFD a Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,



Coordenador Geral da Ação Social
Jose Flávio Barbosa Alves
Matrícula: 201907



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
 COORDENAÇÃO GERAL DA AÇÃO SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Coordenador Geral da Ação Social	
Nome do(a) Responsável pela Demanda: José Flávio Barbosa Alves	Matrícula: 201907
e-mail: joseflaviobarbosaflaviobarbosa@gmail.com	Celular/WhatsApp: (83) 9 9654-4136
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço NÃO Continuoado <input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento	
Forma de Contratação Sugerida: <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão	

01) Justificativa da necessidade da contratação da solução:

A aquisição de água mineral para a Secretaria de Ação Social da Prefeitura de Camalaú-PB pode ser justificada por vários motivos importantes. Vou listar algumas razões comuns para esse tipo de aquisição:

Nesta citada secretaria, a água mineral será usada para diversos fins, dentre eles, nas suas diferentes formas, usar-se-ão de 3 formas: Os garrafões de 20 litros serão usados de forma estática nas repartições dos diferentes ambientes para dessedentação das pessoas e cozinhar alimentos que são ofertados nas reuniões dos programas, tipo bolsa família, criança feliz, grupo da melhor idade, gestantes, PETI, entre outros. Também essa água é usada na secretaria para uso dos funcionários e em eventos relacionados na forma de garrafas de 1,5 litros e 500 ml.



É importante ressaltar que cada situação pode ter suas particularidades, e a justificativa específica para a aquisição de água mineral para a Secretaria de Ação Social da Prefeitura de Camalaú-PB deve ser baseada nas necessidades e condições locais, considerando sempre a saúde e o bem-estar dos envolvidos.

02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

- 200 unidades de garrafas de 500 ml;
- 200 unidades de garrafões de 20l;
- 20 unidades de garrafas de 1500 ml

03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 10/03/2024

04) Créditos Orçamentários:

- 4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 2.491,40
- 4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 2.491,40

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor do Contrato: Iara Quitéria Pereira Mariano Matrícula:	Fiscal do Contrato: José Flávio Barbosa Alves
---	---

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação da Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, sra Iara Quitéria Pereira Mariano.

José Flávio Barbosa Alves

Coordenador Geral da Ação Social
José Flávio Barbosa Alves
Matrícula: 201907

Ciente em 15/02/2024

Iara Quitéria Pereira Mariano

Iara Quitéria Pereira Mariano
Secretária Municipal do Trabalho e Assist. Social
Matrícula n.º 201888



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA M DE AGRIC. M AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS

Ofício 0002//2024

Camalaú(PB), em 15 de fevereiro de 2024.

Ilustre Senhor Secretário,

Assunto: *Encaminha Documento de Formalização de Demanda – Contratação para aquisição de água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.*

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de Contratação para aquisição de água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, *Meio Ambiente e Recursos Hídricos*, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto o DFD a Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,

Coordenadora de Serviços Rurais
Maria Elisângela Feitosa de Melo
Matrícula: 0194-8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA M DE AGRIC. M AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Coordenadora de Serviços Rurais	
Nome do(a) Responsável pela Demanda: Maria Elisângela Feitosa de Melo	Matrícula: 0194-8
e-mail: elymello7797@gmail.com	Celular/WhatsApp: (83) 99965-8325
<p>Objeto:</p> <p>() Serviço NÃO Continuoado</p> <p>() Serviço de Obra/Engenharia</p> <p>() Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p>() Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p>() Material Permanente</p> <p>(X) Material de Consumo</p> <p>() Material Permanente/equipamento</p>	
<p>Forma de Contratação Sugerida:</p> <p>() Inexigibilidade</p> <p>(X) Dispensa</p> <p>() Pregão</p> <p>() Concorrência</p> <p>() Diálogo Competitivo</p> <p>() Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão</p>	

01) Justificativa da necessidade da contratação da solução:

A aquisição de água mineral para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura de Camalaú-PB pode ser justificada por vários motivos importantes.

A referida aquisição é importante para a citada secretaria, pois o uso da água se dará na própria secretaria, na forma de garrações de 20 litros para dessedentar os funcionários e pessoas que ali adentram e fazem uso dos serviços, bem como em reuniões internas com agricultores, advindos dos mais recônditos locais do município.

É importante ressaltar que cada situação pode ter suas particularidades, e a justificativa específica para a aquisição de água mineral para a Secretaria de Agricultura



da Prefeitura de Camalaú-PB deve ser baseada nas necessidades e condições locais, considerando sempre a saúde e o bem-estar dos envolvidos.

02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

-100 unidades de garrações de 20l;

03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 10/03/2024.

04) Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 966,00

4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 966,00

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor do Contrato: Everaldo Rodrigues Pereira

Fiscal do Contrato: Maria Elisângela Feitosa de Melo

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sr Everaldo Rodrigues Pereira.

Maria Elisângela Feitosa de Melo
 Coordenadora de Serviços Rurais
 Maria Elisângela Feitosa de Melo
 Matrícula: 0194-8

Ciente em 15/03/2024

Everaldo Rodrigues Pereira
 EVERALDO RODRIGUES PEREIRA
 Secretário M de Agric. M Ambiente e Rec. Hídricos
 Matrícula n.º 0507-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES DE SAÚDE

Ofício 0003/2024

Camalaú(PB), em 16 de fevereiro de 2024.

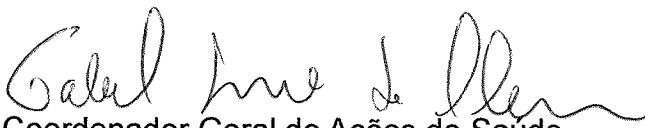
Ilustre Senhor Secretário,

Assunto: Encaminha Documento de Formalização de Demanda – Contratação para aquisição de água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de Contratação para aquisição de água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto o DFD a Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,


Coordenador Geral de Ações de Saúde
Gabriel Inácio de Oliveira
Matrícula: 201727



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
 SECRETARIA MUN.DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Coordenador Geral de Ações de Saúde	
Nome do(a) Responsável pela Demanda: Gabriel Inácio de Oliveira	Matrícula: 201727
e-mail: gabrielldemolay@gmail.com	Celular/WhatsApp: (83) 9 9986-2014
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço NÃO Continuoado <input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento	
Forma de Contratação Sugerida: <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão	

A aquisição de água mineral para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Camalaú-PB pode ser justificada por vários motivos importantes. Vou listar algumas razões comuns para esse tipo de aquisição:

Na Secretaria de Saúde a água mineral será usada, na forma de garrações de 20 litros para dessedentar funcionários e pessoas que àquele local adentram para marcar exames, consultas e fazer procedimentos. Também será usada nas reuniões internas e externas dos grupos a exemplo de idosos, gestantes, diabéticos, hipertensos, agentes de saúde, cirurgias eletivas, bem como no setor de odontologia, fisioterapia, psicologia e em reuniões internas e externas com esses citados grupos, nas formas de garrafas de 1,5 litros e 0,5 litros.

É importante ressaltar que cada situação pode ter suas particularidades, e a justificativa específica para a aquisição de água mineral para a Secretaria de Saúde



da Prefeitura de Camalaú-PB deve ser baseada nas necessidades e condições locais, considerando sempre a saúde e o bem-estar dos envolvidos.

02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

- 200 unidades de garrafas de 500 ml;
- 300 unidades de garrafões de 20l;
- 20 unidades de garrafas de 1500 ml

03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 10/03/2024

04) Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 3.457,40

4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 3.457,40

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor do Contrato: Marilaura Lígia Couto Mariano

Fiscal do Contrato: Gabriel Inácio de Oliveira

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação da Secretária Municipal de Saúde, sra Marilaura Lígia Couto Mariano

Coordenador Geral de Ações de Saúde
Gabriel Inácio de Oliveira
Matrícula: 201727

Ciente em 16/03/2024

MARILAURA LÍGIA COUTO MARIANO
Secretária Mun.de Saúde/fundo Municipal de Saúde
Matrícula n.º 202311



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício 0004/2024

Camalaú(PB), em 19 de fevereiro de 2024.

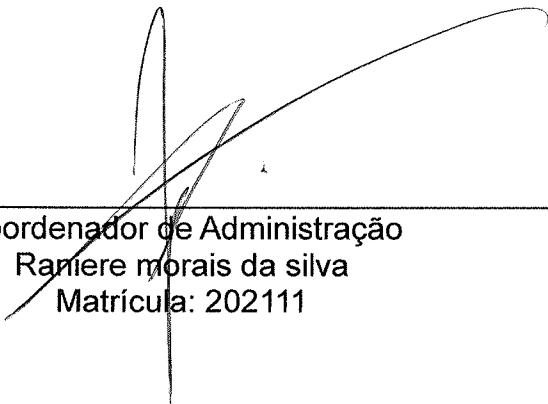
Ilustre Senhor Secretário,

Assunto: *Encaminha Documento de Formalização de Demanda* – Contratação para aquisição de água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de Contratação para aquisição de água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto o DFD a Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,



Coordenador de Administração
Raniere morais da silva
Matrícula: 202111



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Coordenador de Administração	
Nome do(a) Responsável pela Demanda: Raniere morais da silva	Matrícula: 202111
e-mail: ranieremoraes2020@gmail.com	Celular/WhatsApp: (83) 9 9954-4949
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço NÃO Continuada <input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia <input type="checkbox"/> Serviço Continuada SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço Continuada COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento	
Forma de Contratação Sugerida: <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão	

A aquisição de água mineral para a Secretaria de Administração da Prefeitura de Camalaú-PB pode ser justificada por vários motivos importantes. Vou listar algumas razões comuns para esse tipo de aquisição:

Na Secretaria de Administração a água mineral será usada no âmbito da própria secretaria, que funciona na sede da Prefeitura, para funcionários dos diversos setores que ali funcionam, bem como para as pessoas que ali chegam para tratar dos mais diversos interesses, pois naquele prédio existem outras secretarias a exemplo de Finanças e Controle Interno, Gabinete do Prefeito, bem como essa água, será usada em reuniões dessas citadas secretarias bem como eventos externos à elas relacionados, nas formas de garrações e garrafas de 0,5 e 1,5 litros.

É importante ressaltar que cada situação pode ter suas particularidades, e a justificativa específica para a aquisição de água mineral para a Secretaria de



Administração da Prefeitura de Camalaú-PB deve ser baseada nas necessidades e condições locais, considerando sempre a saúde e o bem-estar dos envolvidos.

02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

- 500 unidades de garrafas de 500 ml;
- 200 unidades de garrafões de 20l;
- 100 unidades de garrafas de 1500 ml.

03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 10/03/2024.

04) Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 3.529,00

4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 3.529,00

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano

Fiscal do Contrato: Raniere Moraes da Silva

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação da Secretária Municipal de Administração, sra Marícia Ralline Couto Mariano.

Coordenador de Administração
Raniere Moraes da Silva
Matrícula: 202111

Ciente em 08/03/2024

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 0437-8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUN.DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

Ofício 0004/2024

Camalaú(PB), em 19 de fevereiro de 2024.


Ilustre Senhor Secretário,

Assunto: *Encaminha Documento de Formalização de Demanda – Contratação para aquisição de água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura*

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de Contratação para aquisição de água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto o DFD a Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,



José Auri dos Santos Queiroz
Diretor de Cultura e Turismo

0004/2024 3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUN.DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Diretoria de Cultura e Eventos	
Nome do(a) Responsável pela Demanda: José Auri dos Santos Queiroz	Matrícula:
e-mail: auryqueiroz@gmail.com	Celular/WhatsApp: (83) 9 8216-9014
<p>Objeto:</p> <p>() Serviço NÃO Continuoado</p> <p>() Serviço de Obra/Engenharia</p> <p>() Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p>() Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p>() Material Permanente</p> <p>(X) Material de Consumo</p> <p>() Material Permanente/equipamento</p>	
<p>Forma de Contratação Sugerida:</p> <p>() Inexigibilidade</p> <p>(X) Dispensa</p> <p>() Pregão</p> <p>() Concorrência</p> <p>() Diálogo Competitivo</p> <p>() Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão</p>	

A aquisição de água mineral para a Secretaria de Cultura da Prefeitura de Camalaú-PB pode ser justificada por vários motivos importantes. Vou listar algumas razões comuns para esse tipo de aquisição:

A Secretaria de Cultura da Prefeitura de Camalaú fará uso de água mineral na sede da própria secretaria com seus funcionários e pessoas que ali adentram, bem como nas atividades culturais interna e externamente. Também usa-se água nos eventos relacionados a exemplo de shows artísticos com bandas e cantores e em eventos esportivos do município.

É importante ressaltar que cada situação pode ter suas particularidades, e a justificativa específica para a aquisição de água mineral para a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura de Camalaú-PB deve ser baseada nas necessidades e condições locais, considerando sempre a saúde e o bem-estar dos envolvidos.



02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

- 200 unidades de garrafas de 500 ml;
- 100 unidades de garrafões de 20l;
- 20 unidades de garrafas de 1500 ml

03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 10/03/2024.

04) Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 1.525,40

4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 1.525,40

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor do Contrato: Marícia Ralline
Couto Mariano
Matrícula:

Fiscal do Contrato: José Auri dos Santos
Queiroz

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, sr. Marinaldo Silva Sou

José Auri dos Santos Queiroz

José Auri dos Santos Queiroz
Diretor de Cultura e Turismo
Matrícula n.º 202401

Ciente em 19/03/2024

Marinaldo Silva Sousa

Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Matrícula n.º 202358



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

Ofício 0003/2024

Camalaú(PB), em 19 de fevereiro de 2024.

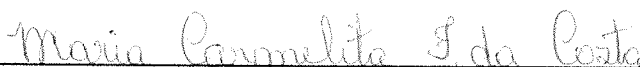
Ilustre Senhor Secretário,

Assunto: Encaminha Documento de Formalização de Demanda – Contratação para aquisição de água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de Contratação para aquisição de água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto o DFD a Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,



SUPERVISORA PEDAGÓGICA
Maria Carmelita Feitosa da Costa
Matrícula: 0160-7



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Supervisora Pedagógica	
Nome do(a) Responsável pela Demanda: Maria Carmelita Feitosa da Costa	Matrícula: 0160-7
e-mail: carmelita.fcosta@hotmail.com	Celular/WhatsApp:(83) 9 9929-9470
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço NÃO Continuoado <input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento	
Forma de Contratação Sugerida: <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão	

A aquisição de água mineral para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Camalaú-PB pode ser justificada por vários motivos importantes. Vou listar algumas razões comuns para esse tipo de aquisição:

Na Secretaria de Educação a água é usada na sede da própria secretaria para uso dos funcionários e em reuniões internas e externas, bem como em capacitações e reuniões de planejamento com professores. Também usa-se essa água nas escolas do município para dessedentar alunos e professores.

É importante ressaltar que cada situação pode ter suas particularidades, e a justificativa específica para a aquisição de água mineral para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Camalaú-PB deve ser baseada nas necessidades e condições locais, considerando sempre a saúde e o bem-estar dos envolvidos.



02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

- 300 unidades de garrafas de 500 ml;
- 100 unidades de garrações de 20l;
- 20 unidades de garrafas de 1500 ml

03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 10/03/2024.

04) Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 1.765,40

4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 1.765,40

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor do Contrato: Sandra Maria de Farias Freitas Sousa
Matrícula:

Fiscal do Contrato: Maria Claudenira Bezerra de Oliveira

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação da Secretária Municipal de Educação, sra Sandra Maria de Farias Freitas Souza

Maria Carmelita F. da Costa
SUPERVISORA PEDAGÓGICA
Maria Carmelita Feitosa da Costa
Matrícula: 0160-7

Ciente em 19/02/2024

Sandra Maria de Farias Freitas Souza.
SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula n.º 0257-0



VALOR DE REFERÊNCIA

(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 251/2023)

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação a Contratação para aquisição de água mineral, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Camalaú-PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

2.0. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 251/2023, tendo como fonte pesquisas realizadas junto ao "Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal".

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Janeiro de 2024.

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$13.734,60.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação:

Início: 10/03/2024;

Conclusão: 31/12/2024.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Camalaú - PB, 19 de fevereiro de 2024.

Émerson Felipe Neves dos Santos

ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Controle Interno

ANEXO ÚNICO

PESQUISA DE PREÇOS											
Contratação para aquisição de Água Mineral para atender às demandas das secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB											
CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Qtd Administração	Qtd Educação	Qtd Saúde	Qtd Ação Social	Qtd Agricultura	Qtd Cultura	TOTAL 2023	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	UND.	500	300	200	200		200	1400	R\$ 2,40	R\$ 3.360,00
2	ÁGUA MINERAL – garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrafões de policarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, (Decreto-Lei nº 7.841/1945), e registro no	UND.	200	100	300	200	100	100	1000	R\$ 9,66	R\$ 9.660,00

	Ministério da Saúde deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM.										
3	ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	UND.	100	20	20	20	20	180	R\$ 3,97	R\$ 714,60	
									Total:	R\$ 13.734,60	



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 2,40

MEDIANA
R\$ 1,10

MENOR
R\$ 0,88

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra Região Brasil Período da Compra

GARRAFA 500,00 ML ÁGUA MINERAL NATURAL\, TIPO:SEM GÁS\, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO\, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL 2023

NORDESTE Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2023	00001	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	12.580	R\$0,88	GABRIEL HENRIQUE AMORA SANTANA	COMANDO DO EXERCITO	160047 - COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE	02/08/2023
00043/2023	00016	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	2.400	R\$0,93	UNA DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	27/07/2023
10020/2023	00003	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	60.000	R\$1,10	OTHON BARRETO COSTA PIMENTEL & FILHOS DISTRIBUICAO LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982357 - PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	03/08/2023
10020/2023	00001	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	20.000	R\$1,10	OTHON BARRETO COSTA PIMENTEL & FILHOS DISTRIBUICAO LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982357 - PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	03/08/2023
00004/2023	00013	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	8.000	R\$1,35	THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155912 - HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	31/07/2023
00006/2023	00111	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	1.000	R\$1,49	MANUEL OSORIO DOS SANTOS	COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	03/08/2023

Relatório gerado dia: 25/01/2024 às 08:32

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

Justificativa de preço. Doc. 28397724. Data: 08/03/2024 10:00. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 08/03/2024 11:33. Validação: 3C89.3076.7D8D.15D1.EEBC.CD90.6D0B.9684.

00025/2023	00004	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	2.800	R\$9,95	JOSE EDVON BRAZ	ESTADO DA BAHIA	983973 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA	28/07/2023
------------	-------	--------	--------	----------------------------	----------------------	-------	---------	-----------------	-----------------	---	------------

00000
00007
62000

Relatório gerado dia: 25/01/2024 às 08:32

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Justificativa de preço. Doc. 28397/24. Data: 08/03/2024 10:00. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 08/03/2024 11:33. Validação: 3C89.3076.7D8D.15D1.EEBC.CD90.6D0B.9684.



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 9,66

MEDIANA

R\$ 9,92

MENOR

R\$ 5,19

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra Período da Compra

GARRAFÃO 20,00 L ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL 2023

Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
05002/2023	00002	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	295.152	R\$5,19	FRESH FOOD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	26/07/2023
00521/2023	00001	Dispensa de Licitação	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.200	R\$8,90	R. C. MASSIAS COMERCIAL ME. -	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	04/08/2023
00003/2023	00013	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.361	R\$10,94	L S DE BRITO LTDA	ESTADO DE RONDONIA	926584 - EMPRESA EST DE ASSIS TECNICA E EXT RURAL - RO	04/08/2023
00012/2023	00012	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	994	R\$13,60	FENIX GRILL LTDA	ESTADO DE RONDONIA	926584 - EMPRESA EST DE ASSIS TECNICA E EXT RURAL - RO	04/08/2023

Relatório gerado dia: 25/01/2024 às 08:37

Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br

Justificativa de preço. Doc. 28397/24. Data: 08/03/2024 10:00. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 08/03/2024 11:33. Validação: 3C89.3076.7D8D.15D1.EEBC.CD90.6D0B.9684.



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 3,97

MEDIANA

R\$ 2,80

MENOR

R\$ 1,79

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

GARRAFA 1,50 L

ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL 2023

Ano da Compra Período da Compra

Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00043/2023	00021	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 1,50 L	5.000	R\$1,79	UNA DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	27/07/2023
00026/2023	00005	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 1,50 L	4.698	R\$2	WBNJ LICITARN LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	27/07/2023
00026/2023	00004	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 1,50 L	26.622	R\$2	WBNJ LICITARN LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	27/07/2023
00011/2023	00013	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 1,50 L	35.464	R\$2,01	D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	14/08/2023
00163/2023	00011	Dispensa de Licitação	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 1,50 L	48	R\$2,80	MERKADO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	03/08/2023
00162/2023	00011	Dispensa de Licitação	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 1,50 L	48	R\$2,80	MERKADO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	03/08/2023

Relatório gerado dia: 25/01/2024 às 08:34

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Justificativa de preço. Doc. 28397/24. Data: 08/03/2024 10:00. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 08/03/2024 11:33. Validação: 3C89.3076.7D8D.15D1.EEBC.CD90.6D0B.9684.

00018/2023	00003	Dispensa de Licitação	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 1,50 L	15	RS3,50	51.096.084 DANIEL FERREIRA VOTTO	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	151895 - IFSUL/CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS)	28/07/2023
00020/2023	00006	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 1,50 L	12.000	RS3,85	AMC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120643 - BASE AÉREA DE SANTA MARIA	17/08/2023
00086/2023	00001	Dispensa de Licitação	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 1,50 L	360	RS15	A.S. DE OLIVEIRA LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA	925306 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ	16/08/2023

Relatório gerado dia: 25/01/2024 às 08:34

Fonte: paineldepocos.planejamento.gov.br

Justificativa de preço. Doc. 28397/24. Data: 08/03/2024 10:00. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 08/03/2024 11:33. Validação: 3C89.3076.7D8D.15D1.EEBC.CD90.6D0B.9684.



Secretaria Municipal de
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 625/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB**, nas seguintes rubricas:

- 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
02004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
- 02007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569
- 02007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550
- 02007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540
- 02007.12.361.1004.2078 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542 30.000,00
- 02007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 02007.12.365.1004.2025 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS CRECHES**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 02007.12.365.1004.2056 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 551
- 02007.12.365.1004.2082 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAT FEB 30%**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542
- 02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO**
02008.13.695.1013.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTº. DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710



Secretaria Municipal de
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749

02.009-SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS

02009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

06006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

06006.10.301.1008.2011 - DESENVOLVER AS ATIV. DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2013 - DESENVOLVER AS ATIV. FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

06006.10.301.1008.2014 - DESENV. AS ATIV. DO PACS (AGENTES COMUN. DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2015 - DESENV. AS ATIV. DO PSF (PROG. SAÚDE DA FAMILIA)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2061 - MANUTENCAO DAS ACOES DO COVID 19

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707

06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

06006.10.302.1008.2059 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.302.1008.2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600




Secretaria Municipal de
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
11011.08.243.1006.2034 - DESENV. DOS PROGRAMAS DO FNAS (CRAS)
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661
11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.243.1006.2036 - DESENVOLVER DEMAIS PROGRAMAS - FNAS – FEAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661
11011.08.243.1006.2042 - MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.-SCFV
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
11011.08.244.1017.2097 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.244.1007.2039 - MANUTENÇÃO DE CONSELHOS DA AÇÃO SOCIAL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 19 de fevereiro 2024.


 SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
 Secretário de Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação para aquisição de água mineral, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Camalaú-PB, conforme indicações realizadas nos Documentos de Formalização de Demanda(DFD's) e ETP, elaborados pelos setores demandantes desta Prefeitura Municipal.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA:

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Pretensa: contratação de *água mineral para suprir as demandas das secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB.*

Justifica-se pela imperiosa necessidade básica desse líquido precioso, fundamental para as nossas vidas, tanto na forma de consumo direto como usando-o para cozinhar os alimentos em algumas das secretarias da Prefeitura de camalaú-PB:

1. Fornecer água potável de qualidade: O objetivo principal é garantir o acesso a água limpa e segura para os funcionários e visitantes das secretarias municipais. A água mineral engarrafada é uma opção conveniente para atender a essa necessidade.
2. Promover a saúde e o bem-estar: Beber água mineral pode contribuir para a hidratação adequada e melhorar a saúde geral das pessoas. A disponibilidade de água mineral nas secretarias municipais pode encorajar os funcionários a se manterem hidratados ao longo do dia.
3. Reforçar a imagem e a qualidade dos serviços: A oferta de água mineral nas secretarias pode transmitir uma imagem de cuidado e atenção aos detalhes por parte da prefeitura. Isso pode ajudar a melhorar a percepção pública sobre a qualidade dos serviços oferecidos pelas secretarias do município.
4. Aumentar a produtividade: A desidratação pode afetar negativamente o desempenho cognitivo e físico das pessoas. Ao disponibilizar água mineral, a prefeitura de Camalaú-PB pode ajudar os funcionários a se manterem alertas e produtivos durante o horário de trabalho.
5. Reduzir custos de manutenção: Ao fornecer água mineral engarrafada, a prefeitura pode evitar a necessidade de instalar e manter sistemas de purificação de água nas secretarias. Isso pode resultar em economia de recursos financeiros e tempo de manutenção.

É importante observar que esses são apenas exemplos de resultados pretendidos com a aquisição de água mineral. As metas específicas podem variar de acordo com as necessidades e prioridades da Prefeitura de Camalaú-PB.

É importante ressaltar também que a justificativa para a contratação de qualquer serviço ou aquisição deve ser baseada em critérios transparentes e objetivos, como a necessidade, a eficiência, a

qualidade e a economicidade. Além disso, é fundamental seguir as normas legais e os procedimentos de contratação pública estabelecidos para garantir a transparência e a lisura do processo.

3.0.DÓ SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

PESQUISA DE PREÇOS											
Contratação para aquisição de Água Mineral para atender às demandas das secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB											
CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Qtd Administração	Qtd Educação	Qtd Saúde	Qtd Ação Social	Qtd Agricultura	Qtd Cultura	TOTAL 2023	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	UND.	500	300	200	200		200	1400	R\$ 2,40	R\$ 3.360,00
2	ÁGUA MINERAL – garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrafões de policarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, (Decreto-Lei nº 7.841/1945), e registro no Ministério da Saúde deverão vir	UND.	200	100	300	200	100	100	1000	R\$ 9,66	R\$ 9.660,00

	gravados nos rótulos dos garrações data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM.										
3	ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	UND.	100	20	20	20	20	180	R\$ 3,97	R\$ 714,60	
									Total:	R\$ 13.734,60	

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 .Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3 .Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. Entregar os produtos, quando solicitados e dentro do prazo estipulado pelos setores demandantes;

6.2 .Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.4 .Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.5. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.6 .Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.7 .Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1 .Início: Após a assinatura do instrumento contratual

7.1.2. Conclusão: Final do exercício financeiro de 2024.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: Final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória

do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21. 60

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente ao término da apresentação

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.2.2. Que o licitante já tenha fornecido itens, sejam iguais com objeto deste certame para pessoas jurídicas de direito público ou privado, do item vencido na disputa de lances estabelecida neste certame.

10.2.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

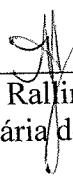
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú - PB, 19 de fevereiro de 2024.



Marícia Ralline Couto Mariano
Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.9. Cópia da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF do(s) sócio(s) ou titulares da empresa

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda .
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada
- 2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada
- 2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

3.1.1 Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a administração poderá diligenciar junto aos órgãos e/ou entidades emittentes do mesmo.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade exposto na própria Certidão;

4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

4.2.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Camalaú
 Prefeitura Municipal de Camalaú
 Dispensa Eletrônica - 00002/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
29/02/2024 13:47	01/03/2024 08:00	06/03/2024 08:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	1 ÁGUA MINERAL – SEM GÁS EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500ML COM TAMPAS LACRADAS COM LACRE INVIO LÁVEL, COM PH MÍNIMO 7. 1400 UNIDADES	2,40	1.400	UN	Homologado
	R\$2,40 TOTAL: R\$3.360,00				
0002	ÁGUA MINERAL – GARRAÇÃO 20 LITROS, NÃO GASOSA E POTÁVEL, EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM RANHURAS E/OU AMASSADOS, VIR COM TAMPA PROTETORA E LACRE DE SEGURANÇA, PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE VASILHAME A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO. APRESENTAÇÃO E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO RÓTULO- PADRÃO APROVADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM, (DECRETO-LEI Nº 7.841/1945), E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DEVERÃO VIR GRAVADOS NOS RÓTULOS DOS GARRAFÕES DATA DE ENVASILHAMENTO E VALIDADE DO PRODUTO, OU NA VEDAÇÃO DAS EMBALAGENS, CONFORME PORTARIA Nº 470/99 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM. UND. 200 100 300 200 100 100 1000 UNIDADES	9,66	1.000	UN	Homologado
	R\$9,66 TOTAL: R\$9.660,00				
0003	3 ÁGUA MINERAL - SEM GÁS EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 1500 ML COM TAMPAS LACRADAS COM LACRE INVIO LÁVEL, COM PH MÍNIMO 7. 180 UNIDADES R\$3,97 TOTAL: R\$ 714,60	3,97	180	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
29/02/2024 - 13:37	Termo de Referência.PDF

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
06/03/2024 - 15:51:11	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



0077

0001	1	ÁGUA MINERAL – sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. Unidades 1400 R\$2,40 Total: R\$3.360,00	SANDRO ROBERTO FERNANDES	INDAÍÁ	INDAÍÁ	2,38	1.400	3.332,00
0002		ÁGUA MINERAL – garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrações de policarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, (Decreto-Lei nº 7.841/1945), e registro no Ministério da Saúde deverão vir gravados nos rótulos dos garrações data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM. UND. 200 100 300 200 100 100 1000 Unidades R\$9,66 Total: R\$9.660,00	SANDRO ROBERTO FERNANDES	FONTE DA VIDA	FONTE DA VIDA	9,65	1.000	9.650,00
0003	3	ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. Unidades 180 R\$3,97 Total: R\$714,60	SANDRO ROBERTO FERNANDES	INDAÍÁ	INDAÍÁ	3,95	180	711,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - 1 **ÁGUA MINERAL – sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.**
1400 Unidades

Página 2 de 5



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/03/2024 às 08:18:18

Impresso por convidado em 08/03/2024 11:33. Validação: 7A66.FA41.E509.36D3.C3C8.4E7A.D494.CE57



0078

R\$2,40 Total: R\$3.360,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
SANDRO ROBERTO FERNANDES	09.181.050/0001-97	05/03/2024 - 20:57:09	INDAIÁ	INDAIÁ	R\$2,40	R\$ 3.360,00
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	05/03/2024 - 21:24:42	1 ÁGUA MINERAL 13 sem gás em garrafas p	CRYSTAL/SIMILAR	R\$2,39	R\$ 3.346,00

0002 - ÁGUA MINERAL – garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrações de policarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, (Decreto-Lei nº 7.841/1945), e registro no Ministério da Saúde deverão vir gravados nos rótulos dos garrações data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM.

UND. 200 100 300 200 100 100 1000 Unidades

R\$9,66 Total: R\$9.660,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
SANDRO ROBERTO FERNANDES	09.181.050/0001-97	05/03/2024 - 20:57:15	FONTE DA VIDA	FONTE DA VIDA	R\$9,65	R\$ 9.650,00
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA	53.256.763/0001-64	05/03/2024 - 17:24:48	AGUA 20L	PRATA	R\$9,66	R\$ 9.660,00
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	05/03/2024 - 21:25:05	ÁGUA MINERAL 13 garrafão 20 litros, não	OURO DA MINA/SIMILAR	R\$9,66	R\$ 9.660,00

0003 - 3 ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.

180 Unidades R\$3,97 Total: R\$ 714,60

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
SANDRO ROBERTO FERNANDES	09.181.050/0001-97	05/03/2024 - 20:57:20	INDAIÁ	INDAIÁ	R\$3,96	R\$ 712,80
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	05/03/2024 - 21:25:21	3 ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas pl	CRYSTAL/SIMILAR	R\$3,96	R\$ 712,80

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	60 dias
SANDRO ROBERTO FERNANDES	09.181.050/0001-97	60 dias
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA	53.256.763/0001-64	60 dias

Lances Enviados

0001 - 1 ÁGUA MINERAL – sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. 1400 Unidades

R\$2,40 Total: R\$3.360,00

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/03/2024 - 20:57:09	2,40 (proposta)	09.181.050/0001-97 - SANDRO ROBERTO FERNANDES	Válido
05/03/2024 - 21:24:42	2,39 (proposta)	45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Válido
06/03/2024 - 09:14:01	2,38	09.181.050/0001-97 - SANDRO ROBERTO FERNANDES	Válido

0002 - ÁGUA MINERAL – garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrações de policarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, (Decreto-Lei nº 7.841/1945), e registro no Ministério da Saúde deverão vir gravados nos rótulos dos garrações data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM.

UND. 200 100 300 200 100 100 1000 Unidades

R\$9,66 Total: R\$9.660,00

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



0079

05/03/2024 - 17:24:48	9,66 (proposta)	53.256.763/0001-64 - PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA	Válido
05/03/2024 - 20:57:15	9,65 (proposta)	09.181.050/0001-97 - SANDRO ROBERTO FERNANDES	Válido
05/03/2024 - 21:25:05	9,66 (proposta)	45.169.346/0001-56 - FRANCLANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Válido

0003 - 3 ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.

180 Unidades R\$3,97 Total: R\$ 714,60

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/03/2024 - 20:57:20	3,96 (proposta)	09.181.050/0001-97 - SANDRO ROBERTO FERNANDES	Válido
05/03/2024 - 21:25:21	3,96 (proposta)	45.169.346/0001-56 - FRANCLANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Válido
06/03/2024 - 09:14:08	3,95	09.181.050/0001-97 - SANDRO ROBERTO FERNANDES	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	06/03/2024 - 17:12:46	09.181.050/0001-97 - SANDRO ROBERTO FERNANDES	DOCUMENTOS SANDRO ROBERTO.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frases
06/03/2024 - 08:01:14	Sistema	O processo foi aberto
06/03/2024 - 08:01:14	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
06/03/2024 - 08:01:44	Operador de Compra Direta	Bom dia, senhores licitantes!
06/03/2024 - 08:02:20	Operador de Compra Direta	Boa sorte e bons lances!
06/03/2024 - 15:00:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
06/03/2024 - 15:00:01	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
06/03/2024 - 15:00:01	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
06/03/2024 - 15:47:22	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SANDRO ROBERTO FERNANDES - ME com lance de R\$ 2,38.
06/03/2024 - 15:47:22	Sistema	O item 0002 teve como arrematante SANDRO ROBERTO FERNANDES - ME com lance de R\$ 9,65.
06/03/2024 - 15:47:22	Sistema	O item 0003 teve como arrematante SANDRO ROBERTO FERNANDES - ME com lance de R\$ 3,95.
06/03/2024 - 15:51:10	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 07/03/2024.
06/03/2024 - 15:51:10	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 07/03/2024.
06/03/2024 - 15:51:10	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 07/03/2024.
06/03/2024 - 15:51:10	Sistema	Motivo: Favor enviar Proposta readequada e documentação da empresa, conforme Anexo I do T.R
06/03/2024 - 17:12:46	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
06/03/2024 - 17:13:04	F. SANDRO ROBERTO FERNANDES	Documentação Item 0001: Documentos e proposta anexados ao processo.
07/03/2024 - 07:21:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 07:30 do dia 07/03/2024.
07/03/2024 - 07:21:13	Sistema	Motivo: Como a proposta e a documentação fora enviada, encerraremos o prazo as 7h30min
07/03/2024 - 07:23:38	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 07:30 do dia 07/03/2024.
07/03/2024 - 07:23:38	Sistema	Motivo: Como a proposta fora enviada e tmbem a documentação, encerraremos o prazo as 07h30min
07/03/2024 - 07:24:57	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 07:30 do dia 07/03/2024.
07/03/2024 - 07:24:57	Sistema	Motivo: Como proposta e documentação foram enviados, encerraremos o prazo as 07h30min
07/03/2024 - 07:38:36	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SANDRO ROBERTO FERNANDES.
07/03/2024 - 07:38:36	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SANDRO ROBERTO FERNANDES.
07/03/2024 - 07:38:36	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SANDRO ROBERTO FERNANDES.
07/03/2024 - 07:39:09	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
07/03/2024 - 08:14:05	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO.
07/03/2024 - 08:14:05	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO.
07/03/2024 - 08:14:05	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO.
07/03/2024 - 08:14:26	Sistema	O Item 0001 foi homologado por UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO.



0080
67

07/03/2024 - 08:14:26

Sistema

O Item 0002 foi homologado por UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO.

07/03/2024 - 08:14:26

Sistema

O Item 0003 foi homologado por UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO.

URANIO E SILVA Assinado de forma digital
 por URANIO E SILVA
MAYER:631308 MAYER:63130882472
82472 Dados: 2024.03.07
 08:46:05 -03'00'

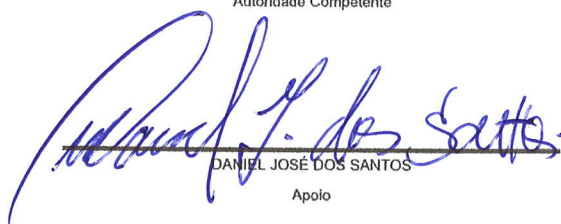
Uranio e Silva Mayer

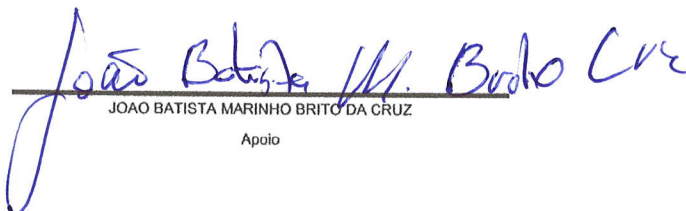
Operador de Compra Direta

UBIRAJARA Assinado de forma digital por
ANTONIO PEREIRA UBIRAJARA ANTONIO
 PEREIRA
MARIANO:0330608 MARIANO:03306088439
8439 Dados: 2024.03.07 08:45:41
 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Autoridade Competente



 DANIEL JOSÉ DOS SANTOS
 Apoio


 JOAO BATISTA MARINHO BRITO DA CRUZ
 Apoio



0081

[Home](#) > [Editais](#)

 Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 29/02/2024

Local: Camalaú/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMALAU **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Camalaú

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 09073271000141-1-000007/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de água mineral para suprir as demandas das secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.734,60

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1	1 ÁGUA MINERAL – sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. 1400 Unidades R\$2,40 Total: R\$3.360,00	1400	R\$ 2,40	R\$ 3.360,00	
2	ÁGUA MINERAL – garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrafões de policarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM. (Decreto-Lei nº 7.841/1945), e registro no Ministério da Saúde deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM. UND. 200 100 300 200 100 100 1000 Unidades R\$9,66 Total: R\$9.660,00	1000	R\$ 9,66	R\$ 9.660,00	
3	3 ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. 180 Unidades R\$3,97 Total: R\$ 714,60	180	R\$ 3,97	R\$ 714,60	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Anexo - Agua aviso de dispensa. Doc. 28397/24. Data: 08/03/2024 10:00. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 08/03/2024 11:33. Validação: CB28.C0D7.FC77.0D92.9D17.3453.EA89.4A52.

0867
70



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 00002/2024

Torna público que fará realizar através do "Portal de Compras Públicas"(portaldecompraspublicas.com.br), a Dispensa Eletrônica de Licitação n° 00002/2024, cujo Termo de Referência está publicado no referido portal e a data do início do recebimento de propostas é de 01/03 a 06/03/2024. O objeto da referida contratação é: Contratação para aquisição de água mineral para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Camalaú-PB. O início da fase de lances se dará às 08:00h do dia 06/03, com término às 15:00h do mesmo dia. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21 e legislação pertinente. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço eletrônico:licitacao@camalau.pb.gov.br
Termo de Referência: portaldecompraspublicas.com.br.
Id contratação PNCP: 09073271000141-1-000007/2024

Camalaú - PB, 29 de fevereiro de 2024

URANIO E SILVA MAYER
- Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Constitui o objeto da presente licitação a pretensa contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para a realização de eventos no Município de Camalaú-PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de março de 2024. Início da fase de lances: 08h10min do dia 15 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:00 - 13 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Camalaú - PB, 29 de fevereiro de 2024

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação - Mat. 2017-13

MARICIA RALLINE COUTO
MARIANO:06894048401

Assinado de forma digital por MARICIA
RALLINE COUTO MARIANO:06894048401

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n° 56
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300

71

Impresso por convidado em 08/03/2024 11:33. Validação: CB28.C0D7.FC77.0D92.9D17.3453.EA89.4A52.

0008

das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045.

Cacimba de Dentro - PB, 29 de Fevereiro de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -
Servidor Responsável.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:D58CFD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024

A Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, manutenção e suporte de licença de uso de ferramenta web responsiva contemplando portal oficial do município que disponibilize informações de licitações, receita, despesa, folha de pagamento, portarias, perguntas frequentes, conselhos municipais, convênios, decretos, leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias, lrf – (lei de responsabilidade fiscal), e-sic (sistema de informação do cidadão); ouvidoria (integrado). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Março de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99937-5789. Cacimba de Dentro - PB, 29 de Fevereiro de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -
Servidor Responsável.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:ED67213A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 00002/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do "Portal de Compras Públicas" (portaldecompraspublicas.com.br), a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00002/2024, cujo Termo de Referência está publicado no referido portal e a data do início do recebimento de propostas é de 01/03 a 06/03/2024. O objeto da referida contratação é: **Contratação para aquisição de água mineral para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Camalaú-PB.** O início da fase de lances se dará às 08:00h do dia 06/03, com término às 15:00h do mesmo dia. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço eletrônico: licitacao@camalau.pb.gov.br
Termo de Referência: portaldecompraspublicas.com.br.
Id contratação PNCP:09073271000141-1-000007/2024

Camalaú - PB, 29 de fevereiro de 2024

URANIO E SILVA MAYER -
Agente de Contratação

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:930552F6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2024 - PALCO, SOM E
ESTRUTURA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Constitui o objeto da presente licitação a pretensa contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para a realização de eventos no Município de Camalaú-PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 15 de março de 2024.** Início da fase de lances: 08h10min do dia 15 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:00 - 13 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Camalaú - PB, 29 de fevereiro de 2024

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
#Agente de Contratação - Mat. 2017-13

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:2C497816

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA
Nº 029/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 029/2024, que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de suplementos alimentares e fraldas com solicitação diária e entrega imediata para dispersão aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Coremas/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **RATIFICO** o correspondente procedimento, e **ADJUDICO** o seu objeto a Pessoa Jurídica RITA ALVES FARMÁCIA, CNPJ 42.323.648/0001-49, com valor total de R\$ 58.419,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), juntadas aos autos do Processo Administrativo 081/2024. **AUTORIZO** a lavratura do correspondente Termo de Contrato.

Publique-se.

Coremas/PB, 29 de fevereiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:8BC9F862

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 00064/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 000033/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa “**SANDRO ROBERTO FERNANDES-ME**” - CNPJ n.º 09.181.050/0001-97 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 000032/2024 – Processo Administrativo no 00005/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa “**SANDRO ROBERTO FERNANDES-ME** - CNPJ n.º 09.181.050/0001-97.

I – Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano
Secretária Municipal de Administração

II – Fiscal Administrativo do Contrato: Raniere Moraes da Silva
Coordenador de Administração
Mat.:202111

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerando com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ao “Coordenador de Administração”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à “Coordenador de Administração”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela “Coordenador de Administração”, com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e ao "Coordenador de Administração" quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 07 de março de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2024.03.07 11:02:04
-03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2024 às 10:00:26 foi protocolizado o documento sob o N° 28397/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Número da Licitação: 00002/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 07/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 13.693,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Contratação de água mineral para suprir as demandas das secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB, conforme indicações realizadas nos Documentos de Formalização de Demanda(DFDs), elaborados pelos setores responsáveis das secretarias demandantes

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 13.693,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SANDRO ROBERTO FERNANDES -ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.181.050/0001-97
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Agua ata final	Sim	7a66fa41e50936d3c3c84e7ad494ce57
Anexo - Agua aviso de dispensa	Sim	cb28c0d7fc770d929d173453ea894a52
Anexo - Agua portaria de gestor e fiscal	Sim	909e60a725d91b22a28ef099b0f09639
Análise jurídica da contratação	Sim	6dabdaa25a617b65c4fb10e489dc2949
Autorização da autoridade competente	Sim	5097d70b4457153d55529bccca3b0db69
Estimativa da despesa	Sim	3c8930767d8d15d1eebccd906d0b9684
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4764a5c68bdcbf752911002e6522bde2
Formalização de demanda	Sim	c294c2cb875be6467b18167767bdae07
Justificativa de preço	Sim	3c8930767d8d15d1eebccd906d0b9684
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	51f3a7ed06da4863310944ccd2dc7d2f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a1487cbb4de108b796d81631c9e67048
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SANDRO ROBERTO FERNANDES -ME	Sim	37564452405b530679aec44e29f6c5fe

João Pessoa, 08 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE COMPRAS

DISPENSA ELETRONICA DVe Nº 0002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024

CONTRATO Nº: 00033/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E A EMPRESA “SANDRO
 ROBERTO FERNANDES - ME 09.181.050/0001-97, PARA
 FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56-Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA “SANDRO ROBERTO FERNANDES - ME 09.181.050/0001-97 – RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, 346, CENTRO CAMALAU-PB, CEP: 58.530-000, CNPJ: 09.181.050/0001-97, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DVe00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023., consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a Contratação para aquisição de água mineral para suprir as demandas das secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de menor preço..

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **13.693,00** (Treze mil, seiscentos e noventa e três reais).

2.0.DA COMPRA:

PESQUISA DE PREÇOS											
Contratação para aquisição de Água Mineral para atender às demandas das secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB											
CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNI D.	Qtd Administração	Qtd Educação	Qtd Saúde	Qtd Ação Social	Qtd Agricultura	Qtd Cultura	TOTAL 2023	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	UN D.	500	300	200	200		200	1400	R\$ 2,38	R\$ 3.332,00
2	ÁGUA MINERAL – garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrafões de polycarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, (Decreto-Lei nº 7.841/1945), e registro no Ministério da Saúde deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das	UN D.	200	100	300	200	100	100	1000	R\$ 9,65	R\$ 9.650,00

	embalagens, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM.										
3	ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	UN D.	100	20	20	20	20	180	R\$ 3,95	R\$ 711,00	
									Total:	R\$ 13.693,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 13.693,00 (Treze mil, seiscentos e noventa e três reais). Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º 625/2023, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024.

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

02007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

02007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02007.12.361.1004.2078 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542 30.000,00

02007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02007.12.365.1004.2025 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS CRECHES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02007.12.365.1004.2056 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 551

02007.12.365.1004.2082 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAT FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

02008.13.695.1013.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTº. DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

02008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749

02.009-SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS

02009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

06006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

06006.10.301.1008.2011 - DESENVOLVER AS ATIV. DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2013 - DESENVOLVER AS ATIV. FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

06006.10.301.1008.2014 - DESENV. AS ATIV. DO PACS (AGENTES COMUN. DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2015 - DESENV.AS ATIV. DO PSF (PROG. SAÚDE DA FAMILIA)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2061 - MANUTENCAO DAS ACOES DO COVID 19

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707

06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

06006.10.302.1008.2059 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.302.1008.2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

11011.08.243.1006.2034 - DESENV. DOS PROGRAMAS DO FNAS (CRAS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.243.1006.2036 - DESENVOLVER DEMAIS PROGRAMAS - FNAS – FEAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

11011.08.243.1006.2042 - MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.-SCFV

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011.08.244.1017.2097 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.244.1007.2039 - MANUTENÇÃO DE CONSELHOS DA AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Após a assinatura do Contrato

b - Conclusão: Final do exercício financeiro de 2024

A vigência do presente contrato será determinada: Final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas)

Camalaú - PB, 07 de março de 2024.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
 MARIANO:03306088439
 Assinado de forma digital por
 UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
 MARIANO:03306088439
 Dados: 2024.03.07 10:00:29
 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
 Prefeito Interino
 033.060.884-39

PELO CONTRATADO

Sandro Roberto Fernandes
 SANDRO ROBERTO FERNANDES-ME
 CNPJ: 09.181.050/0001-97

CNPJ: 09.181.050/0001 97

Sandro Roberto Fernandes-ME

Rua Napoleão Ferreira Gomes, Nº346

Camalaú - PB



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 00064/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º **000033/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "SANDRO ROBERTO FERNANDES-ME" - CNPJ n.º 09.181.050/0001-97 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 000032/2024 – Processo Administrativo no 00005/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "SANDRO ROBERTO FERNANDES-ME - CNPJ n.º 09.181.050/0001-97.

I – Gestor do Contrato: **Marícia Ralline Couto Mariano**
Secretária Municipal de Administração

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **Raniere Moraes da Silva**
Coordenador de Administração
Mat.:202111

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerando com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ao “Coordenador de Administração”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à “Coordenador de Administração”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela “Coordenador de Administração”, com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e ao "Coordenador de Administração" quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 07 de março de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2024.03.07 11:02:04
-03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO

Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Dispensa Eletrônica de Licitação de Licitação 0002/2024, do Processo Administrativo n.º. 0008/2024 com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, "SANDRO ROBERTO FERNANDES-ME", inscrito no CNPJ sob nº CNPJ: 09.181.050/0001-97, cujo objeto é a "Contratação para aquisição de água mineral para suprir as demandas das secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$ 13.693,00** (Treze mil, seiscentos e noventa e três reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 07 de MARÇO de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
-Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2024, do Processo Administrativo n.º 00010/2024, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, "APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA", inscrito no CNPJ sob nº 22.599.895/0001-65, cujo objeto é a "Contratação de atração artística musical, "Ari de Arimateia", para se apresentar na tradicional festa de São José 2024"(festa do padroeiro), conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$15.000,00** (Quinze mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 07 de MARÇO de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
-Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00033/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado SANDRO ROBERTO FERNANDES – ME, CNPJ: 09.181.050/0001-97, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação nº IN0002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a "Contratação para aquisição de água mineral para suprir as demandas das secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB", com valor total de **R\$ 13.693,00** (Treze mil, seiscentos e noventa e três reais), com vigência até 31/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00034/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ: 22.599.895/0001-65, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a "Contratação de atração artística musical, "Ari de Arimateia", para se apresentar na tradicional festa de São José 2024(FESTA DO PADROEIRO), no dia 18 de março de 2024, com início as 22h, com duração mínima de 1h40min", com valor total de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Creche Padrão, tipo A íntegra Paraíba, no Município de Camalaú – PB, conforme Projeto Básico de Engenharia – Convênio n.º 127/2022, firmado com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00042/2023 - E L F Teixeira Construções e Serviços Eireli - CNPJ: 17.560.794/0001-40 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses, iniciando-se o mesmo em 01 de abril de 2024 e vigorará até o dia 29 de novembro de 2024. ASSINATURA: 07.03.24

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 00064/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 000033/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "SANDRO ROBERTO FERNANDES-ME" - CNPJ nº 09.181.050/0001-97 e dá outras providências.

Valor Global: R\$ 12.735,00

CACIMBAS – PB, 04 de março de 2024.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:947A7E5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DV 01 2024

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2024

A Prefeitura Municipal de Caiçara manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Peixe congelado em posta/embalado para distribuição com as famílias carentes cadastradas, na semana santa 2024 no Município de Caiçara. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, ou acessando: www.caicara.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de Março de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: prefeituracaicara@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200.

Caiçara - PB, 05 de Março de 2024

- Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior

Código Identificador:86E24730

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Março de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cajazeirinhas, podendo não haver solicitações em determinado mês, de acordo com o cronograma dos trabalhos desenvolvidos pela respectiva Secretaria. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com. Edital: www.cajazeirinhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 07 de Março de 2024.

EDUARDO ALENCAR SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:9B7C5A62

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00005/2024

OBJETO: aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Cajazeirinhas, que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 20/03/2024. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 20/03/2024. Lei Federal nº 14.133/21. Referência: horário de Brasília - DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>.

Cajazeirinhas - PB, 07 de março de 2024

EDUARDO ALENCAR SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos

Código Identificador:BA71D221

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de carnes, peixes, frangos, derivados e frios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20/03/2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 20/03/2024. Referência: horário de Brasília - DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>.

Cajazeirinhas - PB, 07 de março de 2024

EDUARDO ALENCAR SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos

Código Identificador:9E39B3DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRONICA
0002/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00033/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado SANDRO ROBERTO FERNANDES - ME, CNPJ: 09.181.050/0001-97, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação nº IN0002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a "Contratação para aquisição de água mineral para suprir as demandas das secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB", com valor total de R\$ **13.693,00** (Treze mil, seiscentos e noventa e três reais), com vigência até 31/12/2024

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:AD9031B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 0002/2023

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Creche Padrão, tipo A integra Paraíba, no Município de Camalaú – PB, conforme Projeto Básico de Engenharia – Convênio n.º 127/2022, firmado com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N.º 00042/2023 - E L F Teixeira Construções e Serviços Eireli - CNPJ: 17.560.794/0001-40 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses, iniciando-se o mesmo em 01 de abril de 2024 e vigorará até o dia 29 de novembro de 2024. ASSINATURA: 07.03.24

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:B171E30E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 0004/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 00034/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00010/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ: 22.599.895/0001-65, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação n.º IN0004/2024, processada nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a “Contratação de atração artística musical, “Ari de Arimateia”, para se apresentar na tradicional festa de São José 2024(FESTA DO PADROEIRO), no dia 18 de março de 2024, com início as 22h, com duração mínima de 1h40min”, com valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:118BA83D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA
0002/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA
ELETRÔNICA N.º 0002/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Dispensa Eletrônica de Licitação de Licitação 0002/2024, do Processo Administrativo n.º. 0008/2024 com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, “SANDRO ROBERTO FERNANDES-ME”, inscrito no CNPJ sob n.º CNPJ: 09.181.050/0001-97, cujo objeto é a “Contratação para aquisição de água mineral para suprir as demandas das secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB”, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$13.693,00 (Treze mil, seiscentos e noventa e três reais). Encaminhado ao Agente de

Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei n.º 14.133/21..

Camalaú - PB, 07 de MARÇO de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:A45379AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
0004/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º
0004/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação n.º 0004/2024, do Processo Administrativo n.º 00010/2024, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, “APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA”, inscrito no CNPJ sob n.º 22.599.895/0001-65, cujo objeto é a “Contratação de atração artística musical, “Ari de Arimateia”, para se apresentar na tradicional festa de São José 2024”(festa do padroeiro), conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Encaminhado ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei n.º 14.133/21..

Camalaú - PB, 07 de MARÇO de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:2EB571BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 01.077/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 01.077/2024

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS N.º009/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: F.J.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob n.º20.284.072/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais na zona urbana do município de Catingueira/PB. Conforme planilha e proposta em anexo.

VALOR GLOBAL: R\$1.286.527,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS)

PRAZO: 07/03/2025

Fundamentação: Lei n.º 8.666/93, Atualizada.



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Dispensa Eletrônica de Licitação de Licitação 0002/2024, do Processo Administrativo n.º 0008/2024 com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, "SANDRO ROBERTO FERNANDES-ME", inscrito no CNPJ sob nº CNPJ: 09.181.050/0001-97, cujo objeto é a "Contratação para aquisição de água mineral para suprir as demandas das secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$ 13.693,00** (Treze mil, seiscentos e noventa e três reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 07 de MARÇO de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
-Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2024, do Processo Administrativo n.º 00010/2024, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, "APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA", inscrito no CNPJ sob nº 22.599.895/0001-65, cujo objeto é a "Contratação de atração artística musical, "Ari de Arimateia", para se apresentar na tradicional festa de São José 2024"(festa do padroeiro), conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$15.000,00** (Quinze mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 07 de MARÇO de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
-Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00033/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado SANDRO ROBERTO FERNANDES – ME, CNPJ: 09.181.050/0001-97, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação nº IN0002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a "Contratação para aquisição de água mineral para suprir as demandas das secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB", com valor total de **R\$ 13.693,00** (Treze mil, seiscentos e noventa e três reais), com vigência até 31/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00034/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ: 22.599.895/0001-65, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a "Contratação de atração artística musical, "Ari de Arimateia", para se apresentar na tradicional festa de São José 2024(FESTA DO PADROEIRO), no dia 18 de março de 2024, com início as 22h, com duração mínima de 1h40min", com valor total de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Creche Padrão, tipo A integra Paraíba, no Município de Camalaú – PB, conforme Projeto Básico de Engenharia – Convênio n.º 127/2022, firmado com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00042/2023 - E L F Teixeira Construções e Serviços Eireli - CNPJ: 17.560.794/0001-40 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses, iniciando-se o mesmo em 01 de abril de 2024 e vigorará até o dia 29 de novembro de 2024. ASSINATURA: 07.03.24

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 00064/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 000033/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "SANDRO ROBERTO FERNANDES-ME" - CNPJ nº 09.181.050/0001-97 e dá outras providências.

0118

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 000032/2024 – Processo Administrativo no 00005/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **“SANDRO ROBERTO FERNANDES -ME - CNPJ nº 09.181.050/0001-97.**

I – Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano
Secretária Municipal de Administração

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **Raniere Moraes da Silva**
Coordenador de Administração
Mat.:202111

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ao “Coordenador de Administração”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à “Coordenador de Administração”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela “Coordenador de Administração”, com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e t

encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica; e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e ao "Coordenador de Administração" quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 07 de março de 2024.

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO

0220



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 00064/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º **000033/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "SANDRO ROBERTO FERNANDES-ME" - CNPJ n.º 09.181.050/0001-97 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 000032/2024 – Processo Administrativo no 00005/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "SANDRO ROBERTO FERNANDES-ME - CNPJ n.º 09.181.050/0001-97.

I – Gestor do Contrato: **Marícia Ralline Couto Mariano**
Secretária Municipal de Administração

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **Raniere Moraes da Silva**
Coordenador de Administração
Mat.:202111

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerando com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ao “Coordenador de Administração”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à “Coordenador de Administração”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela “Coordenador de Administração”, com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e ao "Coordenador de Administração" quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 07 de março de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2024.03.07 11:02:04
-03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 625/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB**, nas seguintes rubricas:

- 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
02004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
- 02007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE**
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569
- 02007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE**
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550
- 02007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%**
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540
- 02007.12.361.1004.2078 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%**
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542 30.000,00
- 02007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 02007.12.365.1004.2025 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS CRECHES**
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 02007.12.365.1004.2056 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE**
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 551
- 02007.12.365.1004.2082 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAT FEB 30%**
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542
- 02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO**
02008.13.695.1013.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTº. DE CULTURA
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
- 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA**
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710



Secretaria Municipal de
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749

02.009-SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS

02009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

06006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

06006.10.301.1008.2011 - DESENVOLVER AS ATIV. DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2013 - DESENVOLVER AS ATIV. FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

06006.10.301.1008.2014 - DESENV. AS ATIV. DO PACS (AGENTES COMUN. DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2015 - DESENV. AS ATIV. DO PSF (PROG. SAÚDE DA FAMILIA)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2061 - MANUTENCAO DAS ACOES DO COVID 19

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707

06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

06006.10.302.1008.2059 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.302.1008.2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600



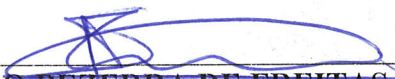
Secretaria Municipal de
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
11011.08.243.1006.2034 - DESENV. DOS PROGRAMAS DO FNAS (CRAS)
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661
11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.243.1006.2036 - DESENVOLVER DEMAIS PROGRAMAS - FNAS – FEAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661
11011.08.243.1006.2042 - MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.-SCFV
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
11011.08.244.1017.2097 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.244.1007.2039 - MANUTENÇÃO DE CONSELHOS DA AÇÃO SOCIAL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 19 de fevereiro 2024.


SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
 Secretário de Finanças

SUPERMERCADO SERVE BEM

CNPJ 09.181.050/0001-97 / INSC. EST. 16.192.368-2 / SANDRO ROBERTO FERNANDES - ME

RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, Nº 346, CEP 58.530-000, CENTRO, CAMALAU – PB

CONTATO: (83) 9.9810-1348

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB.

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

PROPONENTE:

A empresa **SANDRO ROBERTO FERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 09.181050/0001-97, com endereço na RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, 346, TERREO, CENTRO, CAMALAU – PB, através de seu representante legal, o senhor **SANDRO ROBERTO FERNANDES**, inscrito no CPF nº 002.191.621-74, portador do RG Nº 2.301.760 SSP-PB, nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7	INDAIÁ	UND	1400	R\$ 2,38	R\$ 3.332,00
2	ÁGUA MINERAL – garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrafões de policarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, (Decreto-Lei nº 7.841/1945), e registro no Ministério da Saúde deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM.	FONTE DA VIDA	UND	1000	R\$ 9,65	R\$ 9.650,00
3	ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	INDAIÁ	UND	180	R\$ 3,95	R\$ 711,00
					TOTAL	R\$ 13.693,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 13.693,00 (treze mil seiscentos e noventa e três reais)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) CONFORME EDITAL;

Banco da licitante: 001 BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA: 0229-1 / CONTA: 26-039-8

Congo - PB, 06 de março de 2024.

SANDRO ROBERTO
FERNANDES:09181050000197

Assinado de forma digital por
SANDRO ROBERTO
FERNANDES:09181050000197

SANDRO ROBERTO FERNANDES

CNPJ: 09.181050/0001-97

CPF: 002.191.621-74

0086

SUPERMERCADO SERVE BEM

CNPJ 09.181.050/0001-97 / INSC. EST. 16.192.368-2 / SANDRO ROBERTO FERNANDES - ME

RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, Nº 346, CEP 58.530-000, CENTRO, CAMALAU – PB

CONTATO: (83) 9.9810-1348

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB.

DECLARAÇÕES

A empresa **SANDRO ROBERTO FERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 09.181050/0001-97, com endereço na RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, 346, TERREO, CENTRO, CAMALAU – PB, através de seu representante legal, o senhor **SANDRO ROBERTO FERNANDES**, inscrito no CPF nº 002.191.621-74, portador do RG Nº 2.301.760 SSP-PB, DECLARA:

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento do Edital

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaração de Veracidade

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Declaração de reserva de cargos

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaração de Não-Emprego de menores

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Congo - PB, 06 de março de 2024.

SANDRO ROBERTO
FERNANDES:09181050000197

Assinado de forma digital por
SANDRO ROBERTO
FERNANDES:09181050000197

SANDRO ROBERTO FERNANDES

CNPJ: 09.181050/0001-97

CPF: 002.191.621-74

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <i>25101662762</i>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SANDRO ROBERTO FERNANDES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CAMALAU-PB	UF PB	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) NÃO DECLARADO	(mãe) MARIA JOSE FERNANDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/05/1979	IDENTIDADE número 2.301.760	Órgão emissor S.S.P	UF PB CPF (número) 002191621-74
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES			NÚMERO 346
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 58530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMALAU			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Paraíba :			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SANDRO ROBERTO FERNANDES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NAPOLEÃO FERREIRA GOMES			NÚMERO 346
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 58530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMALAU		UF PB	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712-1/00 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos Alimenticios-minimercados, mercearias e armazens		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <i>20/10/07</i>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Sandro Roberto Fernandes</i>			
DATA DA ASSINATURA 25/10/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sandro Roberto Fernandes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Assinatura]</i> Vice Delegado 29/10/07	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2007 SOB Nº: 25101662762 Protocolo: 07/034316-0, DE 29/10/2007 SANDRO ROBERTO FERNANDES JOSE PETRÔNIO QUEIROGA CADEZANA SECRETÁRIO GERAL	

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA PARAIBA

O Empresário **SANDRO ROBERTO FERNANDES**, estabelecido na RUA NAPOLEAO FERREIRA MES, 346, TERREO, CENTRO, CAMALAU, PB, CEP: 58.530-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAMALAU - PB, 25 de Outubro de 2007.

Sandro Roberto Fernandes

Empresário:

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 29/10/07

Antônio Augusto Albuquerque D'Amorim
 Vice Delegado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2007 SOB Nº: 20070343179
 Protocolo: 07/034317-9, DE 29/10/2007

Empresa: 25 1 0106276 2
 SANDRO ROBERTO FERNANDES ME

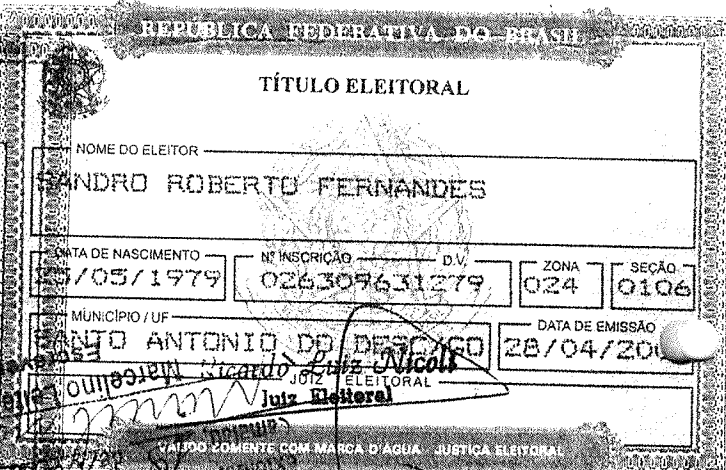
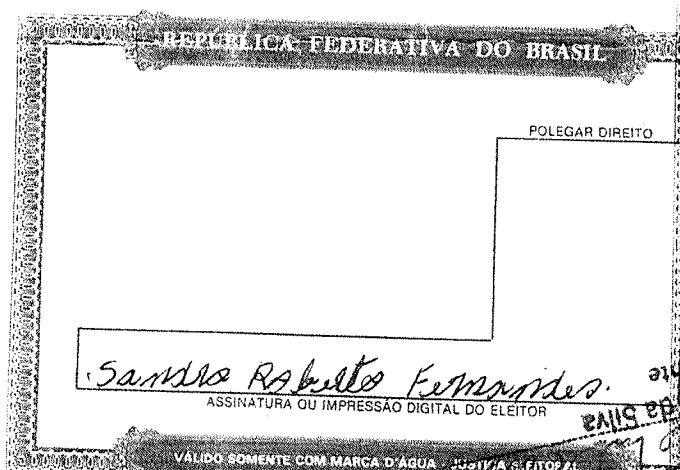
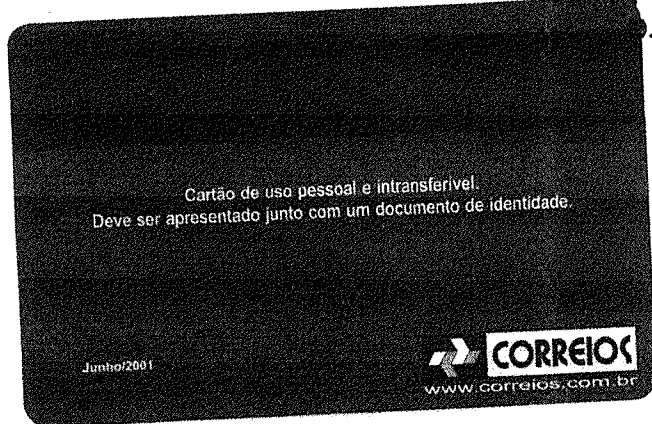
José Petronio Queiroga Garcia
 JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GARCIA
 SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado da Paraíba
 Delegacia de Grande

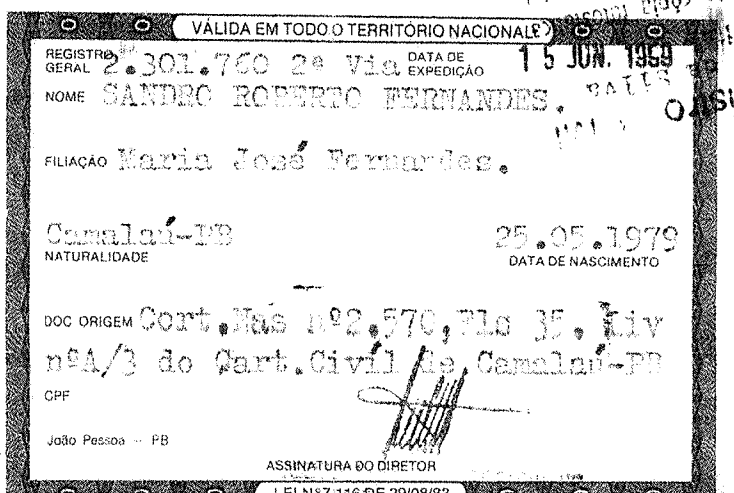
0007

Escritório Encargado
Sandra D'Arcy Leite da Silva
Marta de Jesus Leite da Silva
Escritório Distrital
Município de
Município de
Escritório
Marcelino Leite da Silva

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi
apresentado em
de nome de
de nº de inscrição de



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi
apresentado em
de nome de
de nº de inscrição de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.181.050/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2007
NOME EMPRESARIAL SANDRO ROBERTO FERNANDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NAPOLEAO FERREIRA GOMES	NÚMERO 346	COMPLEMENTO TERREO
CEP 58.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMALAU
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3351-2954	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2024** às **10:40:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	25/09/2018 Portaria 01568/2018/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO CANCELADA INDEVIDAMENTE	
16.192.368-2	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
SANDRO ROBERTO FERNANDES			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL	
09.181.050/0001-97		2510106276-2	
LOGRADOURO			NÚMERO
R NAPOLEAO FERREIRA GOMES			346
COMPLEMENTO		BAIRRO	
TERREO		CENTRO	
MUNICÍPIO		CEP	
CAMALAU		58530-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO

NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	05/01/2012
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
SANDRO ROBERTO FERNANDES	EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	21/08/2024
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202402211043366722	21/02/2024 10:43:36

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO	000.063	CNPJ/CPF:	09.181.050/0001-97
RAZÃO SOCIAL	SANDRO ROBERTO FERNANDES		
NOME FANTASIA	*****		
ENDEREÇO	RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES		
Nº	346	COMPLEMENTO	
BAIRRO	CENTRO	SEGMENTO	

CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO ATIVIDADE

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

INICIO DE ATIVIDADE 29/10/2007

VALIDADE 31/12/2024

2024

CAMALAU, 16 DE JANEIRO DE 2024


SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


WELTON GASPAR DA SILVA
RESPONSÁVEL

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANDRO ROBERTO FERNANDES
CNPJ: 09.181.050/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:11 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: **F2A0.2F39.D8CF.C2DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **E667.9FDD.CBE7.0737**

Emitida no dia 21/02/2024 às 10:42:11

Nome Empresarial:

SANDRO ROBERTO FERNANDES

Endereço:

NAPOLEAO FERREIRA GOMES

Número:

346

Complemento:

TERREO

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMALAU

CEP:

58530-000

Inscr. Estadual:

16.192.368-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

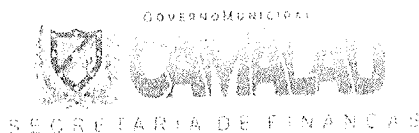
09.181.050/0001-97

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

DADOS DO CONTRIBUINTE


CERTIDÃO Nº 000.032.2024


CNPJ / CPF: 09.181.050/0001-97
NOME: SANDRO ROBERTO FERNANDES
ENDEREÇO: RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, 346
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: CAMALAU
ESTADO: PARAÍBA
CEP: 58.530-000

O Setor de Tributos desta Entidade, através de seu representante legal, certifica para fins de Justificação perante todo e qualquer órgão ou entidade de Direito, que inexistente débito impeditivo à expedição deste documento relativo ao contribuinte acima identificado.

Esta certidão é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias. A Prefeitura Municipal de Camalaú se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas anteriores e posteriores a esta certidão que porventura venham a ser apuradas.

Camalaú, 05 de março de 2024.


Simão Buzerra de Freitas
Secretário de Finanças


Welton Gaspar da Silva
Responsável pelo Setor de Tributos

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - CEP: 58.530-000 - Camalaú - PB
E-mail: prefcamalau@gmail.com - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Telefone: (83) 3302-1013 / 3302-1005 / 9935-1900

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.181.050/0001-97
Razão Social: SANDRO ROBERTO FERNANDES ME
Endereço: RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES 346 / CENTRO / CAMALAU / PB / 58530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

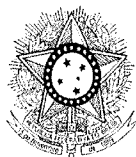
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021905071418340702

Informação obtida em 21/02/2024 10:44:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANDRO ROBERTO FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.181.050/0001-97

Certidão nº: 11804572/2024

Expedição: 21/02/2024, às 10:51:05

Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANDRO ROBERTO FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.181.050/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

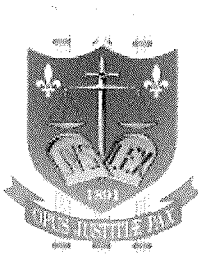
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.181.050/0001-97

Razão Social: SANDRO ROBERTO FERNANDES

Nome Fantasia: SANDRO ROBERTO FERNANDES

Certidão emitida às 10:57 de 21/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **cmgr+ijp**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Estado Da Paraíba
Município De Camalaú
Secretaria Municipal De Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT) Nº. 002/2024 - ADM

Processo Administrativo: 0043/2023

Dispensa: 00010/2023

Nº Contrato: 0044/2023

Objeto: Contratação para aquisição de água mineral, pão e bolo.

Conforme autos do processo administrativo em epígrafe, atestamos para os devidos fins de direito que a Empresa **SANDRO ROBERTO FERNANDES**, inscrita no CNPJ de nº 09.181.050/0001-97, sediada na Rua Napoleão Ferreira Gomes, 346, Centro, Camalaú - Pb, Cep: 58500-000, forneceu “Água Mineral”, conforme abaixo discriminado, para o município de Camalaú, entre os meses de junho à dezembro de 2023.

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGUA MINERAL--SEM GAS, EM GARRAFAS PLASTICAS DE 500ML, COM TAMPAS LACRADAS E COM LACRE INVIOLEVEL, COM PH 07	CRISTAL	CRISTAL	1.400	2,40	3.360,00
0002	AGUA MINERAL--GARRAFAO DE 20L, N GASOSA E POTAVEL, EM GARRAFOES DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO; SEM RANHURAS E/OU AMASSADOS; VIR COM TAMPA PROTETORA E LACRE DE SEGURANÇA PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES EXTERNAS. COM FORNECIMENTO DE VASILHAME A TITULO DE EMPRESTIMO. APRESENTAÇÃO E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO ROTULO PADRAO APROVADO PELO DNP(M/DEC LEI 7841/45), E REGISTRO NO MINISTERIO DA	FONTE DA VIDA	FONTE DA VIDA	1.000	9,30	9.300,00



SAUDE DEVERAO
VIR GRAVADOS NOS
ROTULOS DOS
GARRAFÕES COM
DATA DE
ENVASILHAMENTO E
VALIDADE DO
PRODUTO OU NA
VEDAÇÃO DAS
EMBALAGENS,
CONFORME
PORTARIA 470/99
DO DNPM.

000 3	AGUA MINERAL SEM GAS EM GARRAFAS PLASTICAS DE 1500 ML, COM TAMPAS LACRADAS COM LACRE INVIOUÁVEL, COM PH MINIMO 07	CRISTAL	CRISTAL	180	3,85	693,00
			TOTAL	2.580		13.353,00

Atestamos ainda, que os serviços acima indicados foram fornecidos de maneira satisfatória, de acordo com as especificações e demais condições contratuais, não havendo registros que desabonem a idoneidade e capacidade operacional da referida empresa.

Camalaú-PB, 26 de dezembro 2023.

Marília Ralline Couto Mariano

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
 Secretário Municipal de Administração



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 00064/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º **000033/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "SANDRO ROBERTO FERNANDES-ME" - CNPJ n.º 09.181.050/0001-97 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 000032/2024 – Processo Administrativo no 00005/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "SANDRO ROBERTO FERNANDES-ME - CNPJ n.º 09.181.050/0001-97.

I – Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano
Secretária Municipal de Administração

II – Fiscal Administrativo do Contrato: Raniere Moraes da Silva
Coordenador de Administração
Mat.:202111

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerando com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ao “Coordenador de Administração”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à “Coordenador de Administração”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela “Coordenador de Administração”, com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e ao "Coordenador de Administração" quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 07 de março de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2024.03.07 11:02:04
-03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2024 às 10:20:03 foi protocolizado o documento sob o N° 28434/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000332024

Data da Publicação: 08/03/2024

Data da Assinatura: 07/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 13.693,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de água mineral para suprir as demandas das secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB, conforme indicações realizadas nos Documentos de Formalização de Demanda(DFDs), elaborados pelos setores responsáveis das secretarias demandantes

Contratado (Nome): SANDRO ROBERTO FERNANDES -ME

Contratado (CNPJ): 09.181.050/0001-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	dd957e3c061f2d565744342ae188331a
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	e9b297a097cf0e0b35c9802a66ab298b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ffd569ed6319f9afce896e72b7ab3a85
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3663cdea2cc6c68b709ac69e247acb6c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	af401979a8f69d58af3ce23ed3a85ef0
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	af401979a8f69d58af3ce23ed3a85ef0
Designação do gestor do contrato	Sim	af401979a8f69d58af3ce23ed3a85ef0

João Pessoa, 08 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 28397/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2024 às 10:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 28434/24 ao Documento 28397/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 28397/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	79 - 87	3663cdea2cc6c68b709ac69e247acb6c
Designação da fiscalização técnica do contrato	88 - 91	af401979a8f69d58af3ce23ed3a85ef0
Comprovante de publicidade	92 - 97	dd957e3c061f2d565744342ae188331a
Designação do gestor do contrato	98 - 101	af401979a8f69d58af3ce23ed3a85ef0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	102 - 104	ffd569ed6319f9afce896e72b7ab3a85
Comprovantes de regularidade da contratada	105 - 120	e9b297a097cf0e0b35c9802a66ab298b
Designação do fiscal administrativo do contrato	121 - 124	af401979a8f69d58af3ce23ed3a85ef0
RECIBO PROTOCOLO	125	50948cee887a2c9410bbb1cad0017502

João Pessoa, 08 de Março de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**